

APROVADO
Em 21/02/2022
Naime Tereza
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 010/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
2139/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 2139/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Com fulcro na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor mensal de até R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), com o pagamento de despesas com o acolhimento de pessoa idosa Sra. MARIA CONCEIÇÃO BRANDOLI, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 1112071798 e CPF nº 920.998.740-34, junto à entidade de acolhimento denominada Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 88.656.921/0001-58, com sede na Avenida João Muniz Reis, n.º 82, Bairro Barril no Município de Frederico Westphalen, RS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efetivos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2139/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O referido Projeto de Lei se faz necessário para que o Município atualize o valor mensal pago ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 88.656.921/0001-58, com sede na Avenida João Muniz Reis, nº 82, Bairro Barril no Município de Frederico Westphalen- RS, tendo em vista o acolhimento da Sra. MARIA CONCEIÇÃO BRANDOLI, ex-residente no Município de Vista Alegre- RS e atual interna do lar, a qual necessita de continuidade de cuidados despendidos por aquela instituição.

Ademais, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Segue anexo solicitação do referido Lar de acolhimento, justificando a alteração do referido valor.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Vista Alegre – RS, 16 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal